



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DEPARTAMENTO DE PESQUISA

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE

CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: dp.prppg@univasf.edu.br

EDITAL 24/2019 - PRPPGI-UNIVASF INCENTIVO À PUBLICAÇÃO QUALIFICADA DOS PESQUISADORES DA UNIVASF

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica (PRPPGI), da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), torna público o presente Edital para o incentivo à publicação qualificada dos Pesquisadores da UNIVASF.

1. OBJETIVOS

- O Presente Edital de incentivo à publicação qualificada dos servidores da UNIVASF tem como objetivos:
- a) Estimular a publicação de artigos científicos de autoria ou coautoria de pesquisadores da UNIVASF, em revistas nacionais ou internacionais nas respectivas áreas de conhecimento.
- b) Restituir com valor financeiro os pesquisadores autores ou coautores das publicações, como incentivo à Produção Científica Qualificada.
- c) Incentivar a publicação de artigos em revistas com melhor classificação no QUALIS da CAPES.

2. DIRETRIZES GERAIS

O Edital de Incentivo à publicação qualificada dos pesquisadores da UNIVASF é um edital com caráter de estímulo à pesquisa que concederá auxílio, pago em uma única parcela, ao pesquisador da UNIVASF autor ou coautor de artigo científico publicado ou aceito para publicação em revista classificada no QUALIS da CAPES. O valor global a ser investido por meio deste edital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) oriundos do orçamento de 2019, referente a pagamento de indenização e restituição, e destina-se exclusivamente à restituição de recursos aos pesquisadores da UNIVASF, autor ou coautor de artigo científico publicado ou aceito para publicação em periódicos com classificação vigente do QUALIS A1, A2 e B1 nas respectivas áreas de conhecimento. O presente edital irá contemplar artigos científicos de pesquisadores da UNIVASF que forem publicados ou aceitos em definitivo para publicação no período de janeiro de 2019 a outubro de 2019 ou quando se encerrarem os recursos disponíveis. As solicitações de inscrição no edital ficarão automaticamente suspensas quando a totalidade dos recursos previstos neste edital tiver sido utilizada, sem previsão de novo aporte financeiro, mediante ampla divulgação.

Os pesquisadores contemplados receberão o valor restituído, pago em parcela única, para cada trabalho científico publicado ou aceito para publicação, mediante cumprimento integral das disposições do presente edital e disponibilidade de recursos financeiros. É vedado pagamento de restituição financeira para requerentes que não





se enquadrem na categoria de pesquisador efetivo da UNIVASF, bem como para despesas realizadas fora do período estipulado por este Edital.

São considerados pesquisadores efetivos da UNIVASF todos os docentes e os servidores técnico-administrativos com vínculo empregatício a Univasf, e que atuem como orientadores em Programas Institucionais (Ex: Iniciação Científica, Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, Extensão, Monitoria e Programas de Educação Tutorial-PET) ou em Programas de Pós-Graduação da UNIVASF na qualidade de docente.

A solicitação do pesquisador implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. A restituição poderá ser concedida até três vezes aos pesquisadores, respeitando-se o critério de uma única restituição para cada artigo publicado ou aceito para publicação. É vedada solicitação de mais de uma restituição para um mesmo artigo científico sob qualquer circunstância. O valor da restituição será o correspondente ao valor desembolsado pelo pesquisador com o pagamento de taxas de publicação e/ou tradução do artigo, respeitando-se o valor máximo a ser restituído em função da classificação da revista no QUALIS da CAPES conforme a tabela 1. A área de classificação no QUALIS utilizada deverá ser obrigatoriamente a área do conhecimento diretamente relacionada com a área do conhecimento em que o pesquisador atua de acordo com o disposto no Currículo Lattes do CNPq.

3. APOIO CONCEDIDO

Tabela 1. Valor máximo em reais (R\$) a ser restituído em resposta ao incentivo à publicação qualificada de acordo com a classificação QUALIS (Quadriênio 2013 a 2016) da revista na respectiva área do conhecimento.

*Classificação atual da revista no QUALIS	Valor da Restituição (R\$)
A1	Até 1.500,00
A2	Até 1.200,00
B1	Até 1.000,00

*Há periódicos com classificação qualis em mais de uma área de avaliação da CAPES. Desta forma, o pesquisador deverá informar qual a área de avaliação da CAPES. (http://www.capes.gov.br/avaliacao/sobre-asareas-de-avaliacao) que optou (somente uma), para realizar a solicitação do pedido de restituição baseado no qualis do quadriênio Quadriênio (2013 a 2016) (https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf). Quando não houver o conceito qualis neste interstício, utilizar o qualis do triênio anterior (2010 a 2012).

*Para periódicos que não estão listados no qualis e que possuem Fatores de Impacto (FI) do Journal Citation Reports (JCR), consultar na página de áreas da CAPES (http://www.capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/paginas-das-areas). Nesta página haverá documentos gerais de cada área de avaliação, ao selecionar a área de conhecimento escolhida, consultar o "arquivo qualis" que dispõe, em uma tabela, os critérios de classificação dos periódicos considerando-se o fator de impacto do JCR do periódico.

Pedidos cujo periódico não tenha conceito Qualis ou JCR, não serão analisados, portanto não serão objetos de indenização e restituição.





4. REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA RESTITUIÇÃO/INDENIZAÇÃO

- 4.1. O solicitante deverá ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- 4.2. Ser enquadrado na categoria pesquisador efetivo da UNIVASF (conforme item 2 do presente Edital) no momento da solicitação até o pagamento da restituição;
- 4.3. Obrigatoriamente, entre os autores ou coautores do artigo, deverá ter listado pelo menos um discente de pósgraduação ou graduação matriculado, ou egresso de curso de graduação ou pós-graduação da UNIVASF. O trabalho deverá ter sido desenvolvido no âmbito da UNIVASF, seja através de um Programa de Pós-Graduação ou nos Programas Institucionais (Ex: Iniciação Científica, Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, Extensão, Monitoria e Programas de Educação Tutorial-PET);
- 4.4. Apresentar artigo publicado ou aceito em definitivo para publicação em periódico no ano de 2019 classificado na plataforma QUALIS da CAPES de sua autoria ou coautoria, e o autor solicitante também deverá ser o autor principal de correspondência do artigo;
- 4.5. O autor de correspondência do artigo poderá ser um discente de pós-graduação ou graduação matriculado, ou egresso de curso de graduação ou pós-graduação da UNIVASF e que tenha sido orientado por Servidor da Univasf;
- 4.6. Apresentar comprovante de pagamento de despesas mediante transações financeiras, desde que realizadas no período compreendido entre os dias 01 de janeiro a 31 de outubro de 2019, com taxas de publicação do artigo à respectiva Revista Científica e/ou pagamento de serviços de tradução ou correção do texto referente ao artigo publicado ou aceito para publicação;
- 4.7. Serão considerados comprovantes de transações financeiras, em reais (R\$): recibo emitido, em nome do requerente, por empresa jurídica especializada em serviços referentes aos objetos deste Edital; fatura de cartão de crédito acompanhada de comprovante de pagamento, ambos em nome do requerente; comprovante de transferência bancária com as respectivas credenciais dos envolvidos (contratado e requerente);
- 4.8. O valor a ser restituído será o correspondente ao comprovante gasto pelo pesquisador, em reais, respeitandose o limite máximo (Tabela 1) de acordo com respectiva a estratificação do qualis da revista no quadriênio (2013 a 2016), e que tenham sido realizadas entre os meses de janeiro a outubro de 2019;
- 4.9. Apresentar anuência dos demais autores e coautores da publicação, pois somente um dos envolvidos poderá requerer a restituição;
- 4.10. Os artigos apresentados devem ser obrigatoriamente publicados ou aceitos para publicação durante o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de outubro de 2019;
- 4.11. Cada artigo só poderá ser utilizado para solicitação de restituição uma única vez, ou quando aceito em definitivo ou quando publicado;
- 4.12. O Pesquisador solicitante não poderá apresentar quaisquer pendências junto à PRPPGI;
- 4.13. Artigos que já tenham sido contemplados com restituição/indenização por outros meios de financiamento institucional (ex. Edital 25.2017/PRPPGI/UNIVASF ou PROAP-CAPES), independente do solicitante, não serão contemplados por esta chamada.





5. PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DA RESTITUIÇÃO

O presente edital receberá inscrições a partir da data de sua publicação até a data limite para inscrições (31 de outubro de 2019), respeitando-se a disponibilidade orçamentária destinada ao presente edital. Para se inscrever no edital o pesquisador deverá encaminhar a solicitação via Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC-UNIVASF), endereço eletrônico: https://sig.univasf.edu.br/sipac/, para Departamento de Pesquisa e Inovação Tecnológica da PRPPGI/UNIVASF, os seguintes documentos:

- 5.1. Formulário de inscrição próprio do edital (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado, disponível na página da PRPPGI/UNIVASF, através do link: http://portais.univasf.edu.br/prppgi/pesquisa/formularios.
- 5.2. Cópia do artigo publicado/aceito para publicação, no qual deverá constar a filiação à UNIVASF do autor requerente, sendo que o autor requente também deverá ser o autor de correspondência do artigo ou discente de graduação ou pós-graduação da Univasf. Nos casos de artigo aceito para publicação, além da cópia do artigo aceito, deverá ser encaminhado um documento comprobatório do aceite definitivo para publicação.
- 5.3. Comprovante de pagamento de despesas financeiras (de acordo com o disposto nos itens 4.7 e 4.8) com taxas de publicação do artigo à respectiva Revista Científica e/ou pagamento de serviços de tradução ou correção do texto referente ao artigo publicado ou aceito para publicação, informando os dados da empresa prestadora dos serviços e data de efetivação do pagamento;
- 5.4. Cópia do extrato de conta bancária (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), em nome do pesquisador requerente, contendo números de agência e contra corrente, incluindo respectivos dígitos verificadores;
- 5.5. Declaração de vínculo Institucional do Pesquisador, disponível no SIGRH UNIVASF (https://sig.univasf.edu.br/sigrh/servidor/portal/servidor.jsf);
- 5.6. Comprovante de vínculo do discente (comprovante de matrícula atualizado; declaração de conclusão de curso emitido por órgão competente ou diploma de conclusão de curso);
- 5.7. Declaração de Anuência (ANEXO II) assinada por todos os demais autores do artigo.

6. AVALIAÇÃO

As inscrições serão analisadas pela Diretoria de Pesquisa de acordo com o cumprimento de todas as diretrizes dispostas no presente edital.

- 6.1. Havendo um número de solicitações maior do que a disponibilidade de recursos será priorizado de que cada pesquisador solicitante tenha ao menos um pedido contemplado, a seguir terão prioridades os artigos já publicados, seguidos daqueles com maior classificação QUALIS, seguindo a ordem de solicitação. Em caso de eventuais empates quanto ao Qualis e ordem de solicitação, o critério de desempate será o Fator de Impacto da revista;
- 6.2. Caso o pesquisador não tenha todas as suas solicitações atendidas em virtude do disposto no item 6.1, de acordo com a disponibilidade orçamentária ao presente edital, será priorizado o ressarcimento do pedido de maior valor em reais da solicitação do pesquisador.

A divulgação do resultado será realizada pelo site da UNIVASF e por comunicação via e-mail a todos os pesquisadores que concorreram ao edital. Após a divulgação do resultado do edital, os pesquisadores terão um prazo de 02 (dois) dias úteis para impetrar recursos junto à Diretoria de Pesquisa da UNIVASF.





7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 7.1. À PRPPGI reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.
- 7.2. O início dos pagamentos das restituições estarão condicionados a disponibilidade orçamentária de acordo com o planejamento institucional orçamentário de 2019.
- 7.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 7.4. A disposição de informações inverídicas acarretará na **devolução dos valores eventualmente recebidos de forma indevida**.

8. CONTATOS

A Diretoria de Pesquisa da UNIVASF possui sede à Av. José de Sá Maniçoba, s/n, sala 580, CEP 56.304-205 – Centro, Petrolina – PE. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Maiores informações através do contato telefônico (87) 2101-6797 ou pelo endereço eletrônico dp.prppg@univasf.edu.br

Petrolina, 21 de outubro de 2019

Prof. Dr. Jackson Roberto Guedes da Silva Almeida

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Prof. Dr. Raimundo Campos Palheta Junior

Diretor do Departamento de Pesquisa e Inovação Tecnológica





ANEXO I

${\bf FORMULÁRIO\ PARA\ REQUISIÇÃO\ DE\ AUXÍLIO\ \grave{A}\ PUBLICAÇÃO\ QUALIFICADA\ -\ UNIVASF}$

Autor/Coautor requerente (Servidor da U	Univasf):		
Matrícula (SIAPE):		CPF:	
Link para o currículo Lattes:			
E-mail:			
Telefone:			
Curso de Graduação/Programa de Pós-C	Graduação:		
Nome do Discente autor/coautor:			
Título do trabalho:			
Nome do periódico:			
ISSN:			
Classificação QUALIS do periódico (20	13-2016):		
Área de avaliação CAPES/conhecimento	0:		
Dados para restituição:			
Banco (Banco do Brasil ou Caixa Econô	òmica Federal):	Agência:	Conta corrente:
Valor em reais (\$) a ser restituído:			
Declaro que atendo a todas as condiçõ	ies previstas neste edital e	solicito o auxílio d	e Incentivo à Publicação
Qualificada dos Pesquisadores da Unive	rsidade Federal do Vale do	São Francisco	
	_ de	de 201	
	A : 1 D		
	Assinatura do Requeren	te	





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Declaro ter anuência do requerimento de restituição de valores referente ao edital (EDITAL 24/2019 - PRPPGI-UNIVASF) de incentivo à publicação qualificada dos pesquisadores da Universidade Federal do Vale do São Francisco, conforme informações abaixo:

Nome do solicitante:		
Título do artigo:		
Valor a ser restituído (R\$):		
Concordância de todos os autores do artigo que sejam docentes ou discentes da UNIVASF:		
Nome	Assinatura	